



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.140, DE 03 DE AGOSTO DE 2.010.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, devido a necessidade de substituição do membro Samuel Joaquim Batista por Érica da Silva Melo Santos e a correção do nome de alguns membros,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo do Turvo-SP, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90 e da Lei Municipal nº. 317/2007 e suas alterações posteriores, as seguintes pessoas:-

REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A) TITULARES

Secretaria Municipal de Saúde: Érica da Silva Melo Santos
E.M.E.F. "Antonio Gonçalves das Neves": Silmara Cristina Rosalen Lopes
Secretaria Municipal de Assistência Social: Valneci Bertolino

B) SUPLENTE

Escola Estadual Profª Terezinha Mariano Magnani: Kátia Vidor Zílio Silva
Secretaria Municipal de Educação: Reginaldo Cequetti
Creche Municipal "Maycon Douglas Américo": Regina de Fátima Wenceslau

*LEONÍDIA Aparecida
Bertolino Sereni*
*CAROL
HELLEN FRAN.*
Oliveira Rosseto
*MARACULDA
- 12010*
*ANDRUEIA
DU
SILVIA*
*Am. drade
dos Santos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE

A) TITULARES

Associação Moradores do Jardim Canaã: *Rosamaria da AP de Melo* Maria Rodrigues Andrade Souza

Associação dos Artesãos: Benedita Funchal da Silva *MULHER DO BÔ (LUCINDA)*

Pastoral da Criança da Paróquia Divino Esp.Santo: Idis Gonçalves das Neves Pedroli

CASSIA DO AMAURI

B) SUPLENTE

Associação dos Agricultores Familiares: Maria Elisa de Oliveira Magri

Associação das Mulheres: Nadir Rosa Pereira

Associação da Terceira Idade: Maria Aparecida Miranda

NADIR DO VOLDAIN
Glauco da Hora / DO YOKO
NELEI MANICUNI

Artigo 2º. - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão escolhidos pelos seus pares, na primeira reunião de cada mandato, cabendo ao Presidente eleito, presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediatamente e seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o Prefeito para designação de um Suplente.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados no artigo primeiro deste decreto, será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma vez e por igual período.

Artigo 4º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercido gratuitamente (sem qualquer remuneração conforme art. 89 da Lei Federal 8.069/90) e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados no artigo 1º. deste decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 6º. - O Mandato dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

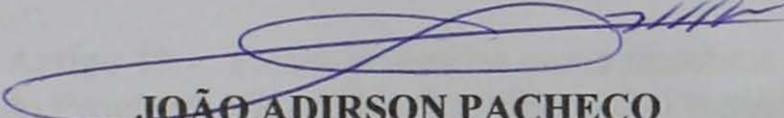
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 7º. - O funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão consignados na Lei Municipal nº. 317/07 e na Lei Federal nº. 8.069/1990.

Artigo 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 834/2009 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de agosto de 2.010.

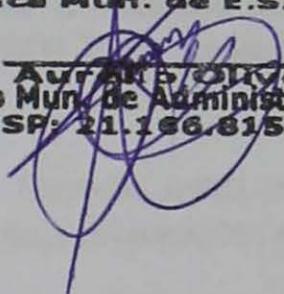

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

1.140 fls. 42 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815